04ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – COMED

PROJETO DE LEI Nº 248/2024

AUTORIA: Vereadora Professora Jacqueline

EMENTA: DISPÕE sobre a instituição da Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Dengue, nas Escolas Públicas Municipais, e dá outras providências.

PARECER

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela, de autoria da Vereadora Professora Jacqueline, visa promover atividades educativas sobre o mosquito *Aedes aegypti*, suas doenças associadas, ciclo de vida e medidas preventivas, com o objetivo de engajar alunos, professores, funcionários e a comunidade escolar no enfrentamento à dengue.

Preliminarmente, esclarecemos que cabe a esta Comissão analisar apenas questões pertinentes ao aspecto educacional das proposituras, como prevê o art.40, inciso I, II, III, IV e V do Regimento Interno.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em análise ao Projeto de Lei em tela, registra-se que esta comissão temática está devidamente amparada, conforme o artigo 40 do Regimento Interno, para proceder a análise do aspecto educacional da propositura apresentada, *in verbis*:

> **Art. 40.** À Comissão de Educação compete:
>
> I – opinar sobre educação e instrução pública ou particular e sobre proposições relacionadas ao desenvolvimento cultural, técnico ou científico;

A proposta busca desenvolver atividades educativas voltadas para o conhecimento sobre o mosquito *Aedes aegypti*, seu ciclo de vida, as doenças

que transmite e as formas de prevenção, estimulando a participação de alunos, professores, funcionários e da comunidade escolar no enfrentamento à dengue.

A escolha do ambiente escolar como espaço de mobilização é estratégica, pois a educação preventiva é uma das formas mais eficazes de reduzir os índices da doença. Manaus, por ser uma cidade de clima tropical, apresenta condições propícias para a proliferação do mosquito, tornando a iniciativa ainda mais necessária. Ao incluir esse tema no contexto educacional, o projeto incentiva a formação de cidadãos conscientes e comprometidos com a saúde coletiva.

Do ponto de vista pedagógico, a proposta promove uma abordagem multidisciplinar, com conteúdos adaptados às diferentes faixas etárias, tornando o aprendizado mais significativo. Além disso, está alinhada com políticas públicas já existentes, que incentivam a integração entre educação e saúde, reforçando o papel da escola como agente transformador na sociedade.

Outro ponto relevante é a viabilidade orçamentária: conforme previsto no Artigo 4º, os custos para a execução da lei serão cobertos por recursos já disponíveis no orçamento municipal, não gerando despesas adicionais para os cofres públicos.

Diante desses aspectos, conclui-se que o Projeto de Lei nº 248/2024 apresenta mérito educacional, relevância social e significativa contribuição para a saúde pública municipal.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Vereador Prof. Samuel emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei n° 248/2024.

Manaus, 27 de agosto de 2025.

Presidente da Comissão de Educação
PROF. SAMUEL
Vereador / PSD